



DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

REF: PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Questionamento trazido ao Pregoeiro pela empresa ITEC SOLUÇÕES, e para o qual a área técnica respondeu da seguinte maneira:

QUESTIONAMENTO Nº 01

Item 9.2. Os serviços de manutenção serão executados exclusivamente por funcionários da empresa contratada;

O Item acima não deixa claro que tipo de contratado/funcionário será aceito, CLT ou prestador com contrato firmado. Acreditamos ser necessário especificar, pois muitas empresas optam por terceirar seu corpo técnico e outras optam pelo regime de contratação CLT.

RESPOSTA:

Entendemos que os serviços de locação de impressoras, exige a manutenção dos equipamentos locados sem disponibilização de mão de obra exclusiva (serviços realizados de forma contínua, mas sem a necessidade da Contratada manter, em período integral e de forma exclusiva, os funcionários à disposição da Administração para que executem tarefas de seu interesse).

Assim, como nosso edital só previu que deverá ser funcionário da contratada, a forma como se dará o vínculo não é obrigatoriamente a CLT. De qualquer forma na execução deverá ser verificado esse atendimento (funcionário com vínculo com a empresa).

QUESTIONAMENTO Nº 02

Item 12.2 a. Certificação Técnica de Assistência e manutenção dos equipamentos pelo fabricante/representante.





Entendemos que o item mencionado acima, não deixa claro a real exigência, onde torna-se interpretativo com possibilidade de restrição de participação de licitantes. Existem várias empresas que podem participar deste processo em específico e tem total condição de prestar o bom atendimento, sem necessidade de certificação pelo fabricante do equipamento e sim certificação técnica de equipamentos de impressão fornecido por instituições de ensino.

Diante do exposto, solicitamos ajustar o termo de referência de forma a não restringir a participação de empresas interessadas e evitar prejuízos para administração.

RESPOSTA:

*Entendemos que, para um bom atendimento nas soluções de problemas relacionados à um fabricante específico, se faz necessário a Certificação exigida no **item 12.2 a. (Certificação Técnica de Assistência e manutenção dos equipamentos pelo fabricante/representante)**, no intuito de garantir agilidade e a mínima interrupção dos serviços de impressão desta Casa de Leis.*

Barueri, 14 de setembro de 2021.

Davinson dos Santos Ferreira
Pregoeiro

